

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.290, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - "Deputado Ary Fossen", objetivando a cooperação técnico-científica e a concessão de estágios.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a assinar Termo de Convênio com a Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - "Deputado Ary Fossen", objetivando a cooperação técnico-científica e a concessão de estágios.

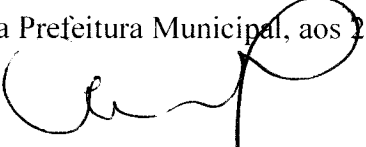
Parágrafo Único – O Termo de Convênio referido neste Artigo. fará parte integrantes desta Lei, como Anexo.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 29 de setembro de 2015.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal LA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 29 de setembro de 2015.


José Maria Martelli Scannapieco
Secretário da Prefeitura